

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº CP 001/2018

1 – PREÂMBULO

1.1 - A Casa de Saúde Santa Marcelina, inscrita no CNPJ sob nº 60.742.616/0002-40, com sede na BR 364 – KM 17 - sentido Cuiabá, Zona Rural, Porto Velho – RO CEP 76.801-974, em virtude do Termo de Fomento nº 065/PGE - 2017, de conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, torna pública a realização de procedimento licitatório, Cotação Prévia de Preço, tipo MENOR PREÇO sob nº. CP 001/2018, Processo nº. 001/2018, no dia 23/02/2018, às 11:00 horas (Brasília), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Casa de Saúde Santa Marcelina, tendo como objeto **adquirir equipamentos para o setor de nutrição e dietética do Hospital Santa Marcelina**, conforme a especificação constante do Anexo I que integra o presente Edital.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto adquirir equipamentos de nutrição e dietética do Hospital Santa Marcelina, a fim de atender à demanda crescente de comensais e garantir qualidade, segurança alimentar e agilidade no preparo dos alimentos e dietas, atendendo as normas técnicas e NRs específicas, objetivando atender a META 1 do Convênio em epígrafe.

2.2 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.

3 – EDITAL

3.1. - Integram o Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I – Especificações do Objeto
ANEXO II - Carta de Credenciamento
ANEXO III – Declaração que não emprega menor
ANEXO IV - Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente
ANEXO V - Declaração de Responsabilidades
ANEXO VI – Minuta de Contrato

3.2. – Os interessados poderão obter o Edital no setor de compras no endereço indicado no item 1.1 deste Edital, no site www.santamarcelina.org ou deverá ser formulada por escrito e enviada ao e-mail compras.pvh@santamarcelina.org.

3.3. - A retirada do Edital poderá ser feita em dias úteis, no horário das 7:00 às 17:00 horas (horário Local), mediante assinatura de recebimento.

3.4. - No mesmo local e horário indicados nos itens 3.2. e 3.3. deste Edital ou pelo e-mail compras.pvh@santamarcelina.org, os interessados poderão apresentar, por escrito, pedido

de informações e demais esclarecimentos sobre o procedimento de licitação, os quais serão prestados, também por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

4.2 - Apresentar os documentos:

- Contrato Social;
 - Cartão CNPJ;
 - Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/11.
- (Os referidos documentos poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral no SICAF, dentro do prazo de validade, juntamente com o extrato da Consulta da Situação do Fornecedor).

4.3 - Declaração de que não possuem, no quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo III; declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo IV e, Carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II.

4.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º. 8.666/93.

4.5 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6 - Somente poderão participar da licitação as empresas regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam relacionados ao objeto do presente certame e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.7 – Os documentos para habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope devidamente fechado e rubricado pelo representante ou proponente, e protocolado constando o seguinte:

CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N.º. 001/2018
ENVELOPE – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada até o dia 23/02/2018 às 11:00 h (Brasília) por via postal.

5.2 - A proposta de Preço por via postal deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope devidamente fechado e rubricado pelo representante ou proponente, e protocolado constando o seguinte:

CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº. 001/2018
ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____

5.3 - A proposta de preço deverá ser digitada, em papel timbrado da empresa interessada, contendo:

- Razão Social;
- Número do CNPJ/MF e Inscrição Estadual;
- Endereço completo (Telefone, Fax e endereço eletrônico);
- Prazo de validade da proposta (60 dias);
- Estar Datada;
- Nome completo do Responsável Legal ou Dirigente Legal da empresa com CPF e assinatura/carimbo e dados para contato;
- Número da Cotação de Preços: **Nº CP 001/2018**

5.4 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do termo contratual;

5.5 - O preço proposto deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.

5.6 - No caso de discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

5.7 - A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.8 - A proposta deverá conter:

- a) Preço Global;
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação;
- c) Prazo de entrega de 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

5.9 – A Casa de Saúde Santa Marcelina não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto ou tributo adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.



5.10 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

5.11 - A Comissão Permanente de Licitação não acolherá propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificado neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do protocolo da Casa de Saúde Santa Marcelina.

5.12 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura das Propostas.

5.13 - O preço total do objeto do presente certame deverá respeitar o preço máximo fixado neste instrumento convocatório.

5.14 - Os preços válidos na data da abertura da licitação deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

6 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da abertura das propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – A Comissão Permanente de Licitação considerará vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o preço máximo estimado fixado no item 9.1 do presente instrumento;

7.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) não atender as exigências editalícias;
- b) cotar valor inexequível;

7.3 – O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda as que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

7.4 - A empresa vencedora deverá possuir assistência técnica competente no Brasil ou indicar o representante exclusivo mais próximo da Casa de Saúde Santa Marcelina;

7.5 - A empresa fornecedora deverá garantir o fornecimento de peças de reposição por pelo menos 5 (cinco) anos após o término de fabricação do equipamento;

7.6 - A empresa vencedora deverá oferecer, sem ônus, manual técnico de operação (CD ou impresso), treinamento básico de manutenção para os técnicos da Engenharia Clínica da CSSM;



8 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Após a assinatura do contrato, o objeto do certame deverá ser fornecido no prazo de 60 (sessenta) dias, no endereço indicado no preâmbulo.

8.2 - O prazo de entrega pode ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

8.3 - A instalação, quando necessária, deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos bens.

8.4 - A empresa vencedora deverá desembalar, montar e instalar o equipamento na presença de um técnico da Casa de Saúde Santa Marcelina de maneira a conferir a conformidade do equipamento com a especificação técnica;

8.5 - Ao término da instalação a empresa vencedora deverá realizar testes de desempenho mínimo, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto ao uso, quando for o caso;

8.6 - A empresa vencedora deverá fornecer, sem ônus, o treinamento de operação por no mínimo uma semana, aos usuários e treinamento básico de manutenção para técnicos da Engenharia Clínica da Casa de Saúde Santa Marcelina.

9 - PREÇO MÁXIMO

9.1 - O preço global máximo estimado para o fornecimento do objeto licitado importa em R\$ 110.392,97 (Cento e dez mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos).

10 – ADJUDICAÇÃO

10.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Casa de Saúde Santa Marcelina convocará o adjudicatário para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666/93.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por meio de termo contratual, observadas as condições deste Edital, seus Anexos, a proposta apresentada e a legislação correspondente;

11.2 – A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou ainda a revogação da licitação.



12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1 – Constituem motivos para rescisão do contrato, além das hipóteses e condições estabelecidas nos art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, a subcontratação total ou a parcial sem consentimento do Contratante do fornecimento objeto deste Edital;

12.2 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no item 8.2, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo;

12.3 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Casa de Saúde Santa Marcelina poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93 e multa equivalente a 4% (quatro por cento) sobre o valor total do contrato.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, contados a partir da aprovação da Nota Fiscal pela Casa de Saúde Santa Marcelina;

13.2 - O pagamento será efetuado através de crédito bancário em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, Localidade e Número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após atesto da Nota Fiscal/Fatura contendo os seguintes dados: Número do Termo de Fomento, Número da Cotação Eletrônica de Preços, Descrição dos itens cotados, Dados Bancários da empresa.

13.3 - O contratado é obrigado, em conformidade com o disposto no art. 69, da Lei n.º. 8.666/93, a reparar e corrigir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar defeitos.

14 - RECURSOS

14.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, cabem recursos, por escrito, pelos licitantes, nos termos do disposto no art. 109, da Lei n.º. 8.666/93;

14.2 - O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que poderão impugná-lo, igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.3 - Os recursos recebidos nas fases de Habilitação e Classificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos, com efeito devolutivo; porém a autoridade competente poderá por razões de interesse público, atribuir-lhes a eficácia suspensiva;

14.4 - Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax símile. O recurso deverá ser protocolado na Casa de Saúde Santa Marcelina, em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação;

15 - VIGÊNCIA

15.1 - O Contrato terá vigência até o fornecimento total do objeto.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esclarecimentos referentes à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolados na Casa de Saúde Santa Marcelina, ou pelo e-mail compras.pvh@santamarcelina.org, ou pelos telefones (69) 3218-2258/8114-9387, até 02 (dois) dias úteis da data prevista para protocolização da proposta de preço.

16.2 - A Casa de Saúde Santa Marcelina, por meio da Comissão Permanente de Licitação, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados, antes da data referida no preâmbulo deste Edital, por meio do e-mail, desde que fornecido pelo interessado.

16.3 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram;

16.4 - A Casa de Saúde Santa Marcelina reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente certame, em caso de interesse público;

16.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes;

16.6 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação às propostas apresentadas, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2018.

Lina Maria Ambiel
Diretora
Casa de Saúde Santa Marcelina

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO TERMO DE FOMENTO Nº 065/PGE -2017
CP 001/2018

| EQUIPAMENTOS | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|-------------|-----------------------|-----------------------|
| Item 1: Carro térmico aquecido/refrigerado. Digital. Hospitalar - Em aço inox 304, liga 18.8. Para 14 bandejas, grades ou GNs 1/1x100mm, 220V Monofásico. Capacidade: 206 litros. Dimensões: 1209x744x1376mm 02 portas. Com bandejas | 3 | R\$ 8.110,00 | R\$ 24.330,00 |
| Item 2: Amassadeira Rápida 25 Kg AR25 Monofásica G 220V | 1 | R\$ 6.930,80 | R\$ 6.930,80 |
| Item 3: Mesa para Refeitório, material de confecção: madeira/similar, assento: fixo, número de assentos: 04 com encosto | 50 | R\$ 1.151,05 | R\$ 57.552,33 |
| Item 4: Balança Digital Antropométrica Plataforma W110 H | 3 | R\$ 2.749,75 | R\$ 8.249,25 |
| Item 5: Balança Antropométrica Digital 300 KG | 1 | R\$ 1.947,67 | R\$ 1.947,67 |
| Item 6: Batedeira Planetária 18 Litros | 1 | R\$ 6.725,00 | R\$ 6.725,00 |
| Item 7: Liquidificador Industrial 04 Litros | 5 | R\$ 931,58 | R\$ 4.657,92 |
| TOTAL DE EQUIPAMENTOS: | 64 | | R\$ 110.392,97 |

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2018.

Lina Maria Ambiel
Diretora
Casa de Saúde Santa Marcelina



ANEXO II

À Comissão Permanente de Licitação da Casa de Saúde Santa Marcelina

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº. _____ e CPF sob nº.- _____ a participar do procedimento de licitação, na modalidade Cotação Prévia de Preço, sob CP nº. 001/2018, instaurado pela Casa de Saúde Santa Marcelina.

Na qualidade de representante legal da Proponente _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal da Instituição proponente)



ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitação da Casa de Saúde Santa Marcelina

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

Porto Velho, ____ de ____ de 2018.



ANEXO IV

À Comissão Permanente de Licitação da Casa de Saúde Santa Marcelina

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Cotação Prévia de Preços, sob CP nº.001/2018, instaurado pela Casa de Saúde Santa Marcelina, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



ANEXO V

À Comissão Permanente de Licitação da Casa de Saúde Santa Marcelina

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Cotação Prévia de Preços, sob CP nº.001/2018, instaurado pela Casa de Saúde Santa Marcelina, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto no edital e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal da Instituição proponente)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, a Casa de Saúde Santa Marcelina, inscrita no CNPJ sob nº 60.742.616/0002-40, com sede na BR 364 – KM 17 - sentido Cuiabá, Zona Rural, Porto Velho – RO CEP 76.801, neste ato representada por sua diretora LINA MARIA AMBIEL, nos termos do Processo nº.001/2018,resultante da Licitação Cotação Prévia de Preço nº. 001/2018, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ nº....., com sede....., representada por seu, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **adquirir equipamentos para o setor de nutrição e dietética do Hospital Santa Marcelina**, conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital da Cotação Prévia de Preço de Preço nº. 001/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - As condições de execução do presente Contrato encontram-se especificadas no Edital da Cotação Previa de Preço nº 001/2018 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA

O objeto deste contrato será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato tem a mesma vigência da garantia oferecida pelo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço pelo fornecimento do objeto pela Contratada é de R\$...... (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento do objeto deste contrato.
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto, de acordo com as especificações do CP nº 001/2018, no local e data estabelecidos pela Casa de Saúde Santa Marcelina;
- b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes ao fornecimento tais como transporte, seguros, carga e descarga, e encargos sociais, tributos, e outras despesas necessárias para fornecimento do objeto do Contrato;
- c) atender aos encargos de lei;
- d) assumir total responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, pela inadimplência do objeto deste Contrato;
- g) manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da Cotação Prévia de Preço nº. 001/2018, durante a vigência do Contrato;
- i) responsabilizar-se por eventuais danos causados à Casa de Saúde Santa Marcelina, seus servidores ou terceiros, obrigando-se ainda a substituir imediatamente o equipamento se apresentar defeitos ou quaisquer espécies de vício, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da aprovação do requerimento de pagamento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da CONTRATADA, devendo a mesma protocolar o requerimento na Casa de Saúde Santa Marcelina, e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pela Casa de Saúde Santa Marcelina.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da fonte de recursos:....., da Atividade de Trabalho:....., do Elemento de Despesa: das programações orçamentárias do Governo do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SETIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO PREÇO.

Havendo razões e fundamento em fatores que levem o contrato de fornecimento objeto desta licitação a desequilíbrio, será processado a requerimento e comprovação da empresa fornecedora, o restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do contrato nos termos do disposto no Art. 65, Inciso II, alínea “d” da lei 8666/93.



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante na Cláusula Segunda deste instrumento, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor remanescente do contrato a ser fornecido considerando-se em inadimplemento a falta da entrega do objeto após 05 (cinco) dias do pedido formalizado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a Casa de Saúde Santa Marcelina, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº. 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado em jornal diário de grande circulação no estado de Rondônia, pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.



HOSPITAL
SANTA MARCELINA

CNPJ: 60.742.616/0002-40
Rodovia BR 364, Km 17, sentido Cuiabá
CEP 76-801-974 - Caixa Postal 313
Porto Velho - Rondônia - (69) 3218-2211
www.santamarcelina-ro.org

Porto Velho, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

